



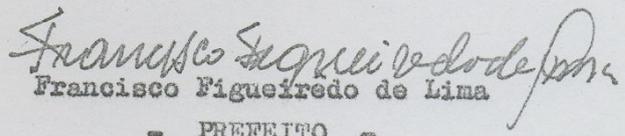
LEI 81, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.964.

Autoriza a construção de uma Capela no
Bairro de Camalaú, e dá outras providências.

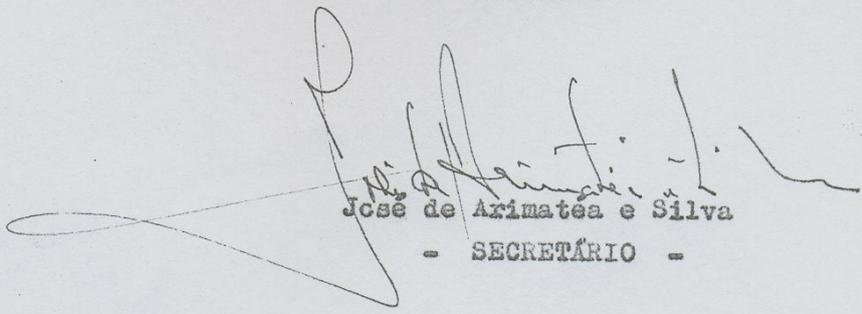
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER /
QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir no
Bairro de Camalaú, uma Capela, dentro das normas da Arquitetura regional;
- Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes do artigo anterior
fica aberto um Crédito Especial e rotativo de CR\$ -----
500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), com vigência nos e-
xercícios de 1.964 e 1.965.
- Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua pu-
blicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELLO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1964


Francisco Figueiredo de Lima

- PREFEITO -


José de Arimateia e Silva

- SECRETÁRIO -